

ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE  
CEI – ROGÉRIO LEANDRO PORTELA SANTANA

✉ diretoriasaojose@anabrasil.org ☎ 19 3291-1767

CNPJ: 54.150.339/0007-99 – IE: Isento

📍 Rua Belmiro Costa, S/N – Res. São José

CEP: 13057-163 – Campinas/ SP



**CONTRATO DE GESTÃO N° 124/16 SME**

**VIGÊNCIA: 20/06/2016 a 31/01/2021**

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI BEM QUERER: ROGÉRIO LEANDRO PORTELA SANTANA**

**Período da Prestação de Contas: 01/01/2020 a 31/12/2020**

Eu, Osvaldo Aparecido Bueno da Silva, portador do R.G. de n.º 10.302.593-5 SSP/SP, CPF n.º 778.349.848-53, presidente da Associação Nazarena Assistencial Beneficente - ANA, CNPJ n.º 54.150.339/0001-01 – 54.150.339/0007-99, declaro para os devidos fins sob as penas da lei, a relação de Contratos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OS para os fins estabelecidos no Contrato de Gestão n.º 124/2016 formalizado com a Secretaria Municipal de Educação.

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS E RESPECTIVOS ADITAMENTOS FIRMADOS COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	Associação Nazarena Assistencial Beneficente – ANA
<b>CNPJ DA INSTITUIÇÃO</b>	54.150.339/0001-01 – 54.150.339/0007-99
<b>TIPO E NÚMERO DO AJUSTE</b>	Sem número
<b>NOME DO CONTRATADO (RAZÃO SOCIAL)</b>	Audcorp Auditoria e Assessoria S/S
<b>CNPJ</b>	06.958.674/0001-80
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	Av. Princesa D'Oeste, 1645 - Jd. Proença - Campinas/SP - 13026-137
<b>DATA DO CONTRATO</b>	13/06/2019
<b>OBJETO</b>	Serviços Auditoria
<b>VIGÊNCIA</b>	13/06/2019 a término indeterminado
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 3.700,00 Anual
<b>VALOR PAGO NO PERÍODO (01/01/2020 A 31/12/2020)</b>	R\$ 3.700,00
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	Boleto Bancário
<b>ADITIVO</b>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	5.1 Salvo por motivo de força maior, em caso de mora no pagamento dos valores descritos na remuneração, serão devidos os seguintes acréscimos: multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês.

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	Associação Nazarena Assistencial Beneficente – ANA
<b>CNPJ DA INSTITUIÇÃO</b>	54.150.339/0001-01 – 54.150.339/0007-99
<b>TIPO E NÚMERO DO AJUSTE</b>	Sem número
<b>NOME DO CONTRATADO (RAZÃO SOCIAL)</b>	E A de Souza Jacinto – ME
<b>CNPJ</b>	22.576.228/0001-67
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	Rua José Paulino, 1123 – Centro - Campinas/SP – 13013-001
<b>DATA DO CONTRATO</b>	01/09/2018
<b>OBJETO</b>	Serviços Contábeis
<b>VIGÊNCIA</b>	01/09/2018 a término indeterminado
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 500,00 Mensal
<b>VALOR PAGO NO PERÍODO (01/01/2020 A 31/12/2020)</b>	R\$ 6.500,00
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	Transferência Bancária
<b>ADITIVO</b>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	Os honorários pagos após a data de vencimento acarretarão à contratante o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios.

ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE  
CEI – ROGÉRIO LEANDRO PORTELA SANTANA

✉ diretoriasaojose@anabrasil.org ☎ 19 3291-1767

CNPJ: 54.150.339/0007-99 – IE: Isento

📍 Rua Belmiro Costa, S/N – Res. São José

CEP: 13057-163 – Campinas/ SP



<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	Associação Nazarena Assistencial Beneficente – ANA
<b>CNPJ DA INSTITUIÇÃO</b>	54.150.339/0001-01 – 54.150.339/0007-99
<b>TIPO E NÚMERO DO AJUSTE</b>	Sem número
<b>NOME DO CONTRATADO (RAZÃO SOCIAL)</b>	Occupmédica Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
<b>CNPJ</b>	01.152.599/0001-41
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	Rua José Paulino, 2163 - Guanabara - Campinas/SP - 13026-515
<b>DATA DO CONTRATO</b>	28/06/2018
<b>OBJETO</b>	Exames Médicos
<b>VIGÊNCIA</b>	28/06/2018 a 28/06/2020
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	Valor dos exames: Exame clínico R\$ 23,00 – exame clínico (in loco) R\$ 25,00 – acuidade visual R\$ 10,00 – hemograma R\$ 13,00 – VDRL R\$ 9,50 – coprocultura R\$ 17,90 – protoparasitológico R\$ 8,00 – urina I R\$ 9,00 – audiometria R\$ 19,00 – micológico de unha R\$ 28,50 – glicemia R\$ 7,80 – GGT R\$ 8,00 – EEG R\$ 40,00 – ECG R\$ 21,00 – BHCG R\$ 31,60 – teste psicológico R\$ 50,00.
<b>VALOR PAGO NO PERÍODO (01/01/2020 A 31/12/2020)</b>	R\$ 366,20
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	Boleto Bancário
<b>ADITIVO</b>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	Cláusula Décima – Em caso de inadimplemento será aplicada a multa de 10% (dez por cento), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de correção monetária e eventuais perdas e danos. Parágrafo Único – A contratante, por ocasião de rompimento do contrato, se compromete a pagar possíveis pendências financeiras de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho realizado pela contratada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, 07 de junho de 2021.

  
Osvaldo Aparecido Bueno da Silva  
Presidente